

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRACI - MG
VARA ÚNICA
FÓRUM JOÃO SOARES

LISTA GERAL DE JURADOS - 2023/2024

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Carlos de Menezes, MMº Juiz de Direito da Vara única da Comarca de Ibiraci/MG, no exercício de seu cargo e na forma da lei;

FAZEM SABER aos interessados em geral, em conformidade com o artigo 426, caput, do Código de Processo Penal, que foi revista a Lista Geral dos Jurados, ficando a mesma constituída pelos seguintes cidadãos:

1-	REINALDO ANTONIO DOS SANTOS – Bancário
2-	FABIANA DE PAULA – PROFESSORA
3-	LÍLIA MENDES CONSTANTINO- AGENTE DE SAÚDE
4-	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA – AJ. SERVIÇOS GERAIS
5-	MÁRCIO CRISTINO CINTRA – AGRICULTOR
6-	MICHELE BELCHIOR RAMOS TEÓFILO DE CARVALHO- BIOQUÍMICA
7-	ROSMARE TEREZINHA DE PAULA – VEND. COM. VAREJISTA
8-	JOSÉ APARECIDO DE PÁDUA- PEDREIRO
9-	JOSÉ RAIMUNDO DE FARIA- SERVIÇOS GERAIS
10-	MARIA APARECIDA NASCIMENTO- AUXILIAR EXPEDIENTE HOSPITALAR
11-	LUCIMAR DE ANDRADE- APOSENTADA -
12-	HENRIQUE DO NASCIMENTO LOMBARDI – FISIOTERAPEUTA –
13-	SÔNIA CRISTINA – PROFESSORA –
14-	REINALDO SERAFIM DE PAULA – AGRICULTOR –
15-	GREGORIO MONTEIRO GARCIA – AGRICULTOR
16-	TARCILA RAMOS DE ANDRADE – FARMACEUTICA –
17-	ELAINE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA CINTRA – PROF. EDUC. FÍSICA
18-	GRACIELA ANDRADE SILVA – ENFERMEIRA –
19-	MARCELO CHAGAS - MOTORISTA –
20-	ADRIANA PERES ELEOTÉRIO – ESCRITURÁRIA –
21-	VITOR ALVES PEIXOTO- PROFESSOR –
22-	ANGELITA NARCISO – CONTADORA –
23-	JOÃO CARLOS LUVIZOTTO – MARCENEIRO –
24-	ISRAEL MARÇAL DOS SANTOS – ESTUDANTE

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRACI - MG
VARA ÚNICA
FÓRUM JOÃO SOARES

25-	RENATO SILVA –Agricultor –
26-	DIOGO AGOSTINHO DE ANDRADE – ENGENHEIRO –
27-	ADRIANA MARTA DE ARAÚJO FARIA – PROFESSORA –
28-	DÉBORA DE LIMA FERRARI – ESTUDANTE –
29-	DAIANE APARECIDA CARRIJO NEVES – PROFESSORA –
30-	SIMONI CRISTINA NASCIMENTO – ESTUDANTE –
31-	ITAMAR BARBOSA DE MORAIS – AGROPECUARISTA –
32-	FAUSTO GONÇALVES CINTRA – FUNC. PÚB. MUNICIPAL
33-	JULIANA RODRIGUES AMORIM - PROFESSORA –
34-	WELLINGTON ANTÔNIO DOS REIS NETO – TÉC. OPERAÇÃO
35-	PEDRO NEVES – ENGENHEIRO –
36-	EVERSON LUTFALLA PAULINO – COMERCIANTE
37-	GISLENE NUNES FERREIRA – PROFESSORA
38-	LUCINHA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA – PROFESSORA
39-	ROGÉRIO RAMOS DE MELO – ESCRITURÁRIO
40	HUGO DE ANDRADE – FISIOTERAPEUTA
41-	YARA SAMPAIO FALLEIROS – PROFESSORA
42-	AZALÉM GOMES DA SILVA – FUNC. PÚB . MUNICIPAL
43-	GABRIEL DE LIMA ANDRADE - EDUCADOR FÍSICO
44-	CARLA CARRIJO GIRONI – ODONTOLOGIA
45-	APARECIDA ELIANA BINDO – FUNC. PÚBLICA MUNICIPAL
46-	GUINALDO ELIAS – ESTUDANTE
47-	ADRIANO AMANCIO – MOTORISTA
48-	RAQUEL SCARANO – ESCRITURÁRIA
49-	GIANE PAULA OLIVEIRA – PROFESSORA
50-	DANIEL NASCIMENTO CINTRA – AGRICULTOR
51-	FERNANDA TRIXEIRA CLAUSING- ADVOGADA
52-	GUILHERME PEIXOTO – VETERINÁRIO
53-	ERICA DE ANDRADE– EDUCADORA FÍSICA
54-	DEBORA MIRANDA – EDUCADORA FÍSICA
55-	ANA LAURA PEIXOTO CINTRA – PROFESSORA
56-	ANDRÉ ARAÚJO FALCÃO- COMERCIANTE
57-	MARIA APARECIDA NASCIMENTO- AUXILIAR EXPEDIENTE HOSPITALAR

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRACI - MG
VARA ÚNICA
FÓRUM JOÃO SOARES

58-	JOSÉ LIMONTI JÚNIOR – COMERCIANTE
59-	CORÁLIA RAMOS- PROFESSORA
60-	WALNEIR PINTO SILVA – COMERCIANTE
61-	ALESSANDRO RAMOS JORGE – FUNC. PÚB. MUNICIPAL
62-	GUILHERME RODRIGUES – AGRONOMO
63-	JOICE FARIA – CONSELHEIRA TUTELAR
64-	JOSÉ RAIMUNDO DE FARIA – SERVIÇOS GERAIS
65-	CRISTIANE DE PAULA FREITAS – ESTUDANTE
66-	CAMILA DE ANDRADE- COMERCIANTE-
67-	KAUE OLIVEIRA NAZARE –
68-	ZANONI FARIA – COMERCIANTE
69-	SIMONI CLAUSING – SUP. EDUCACIONAL
70-	SILVIA BEATRIZ MENDES – PROFESSORA
71-	JOAQUIM FELÍCISSIMO INÁCIO- AGRICULTOR
72-	MARIA JOSÉ MILANI CINTRA – PROFESSORA
73-	WESLEY MACHADO- VIGILANTE BANCO
74-	ÁTILA PINTO FERNANDES – AUXIL. ADMINISTRATIVO
75-	ALCIONE RODRIGUES PIRES – PROFESSORA
76-	FÉLIX ANDRADE – COMERCIANTE
77-	GERALDO LEONARDO ROSA- COMERCIANTE
78-	MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO – MOTORISTA
79-	GUILHERME SCARANO CARRIJO- AGRICULTOR
80-	HÉLIO BORGES DE FREITAS – AGRICULTOR
81-	FABRICIO SEBASTIÃO CINTRA – ESCRITURÁRIO
82-	JONAS SCARANO CARRIJO-AGRICULTOR – IBIRACI MG
83-	LIAMAR OLIVEIRA – PROFESSORA
84-	PAULO TAVEIRA – AGRICULTOR
85-	ANDRÉA URBAM – PROFESSORA-
86-	ANDRÉIA CRISTINA DE CARVALHO ANDRADE – PROFESSORA
87-	LILIA GONÇALVES BARBOSA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
88-	ANA JACINTA FALEIROS- AGROPECUARISTA
89-	BEATRIZ LOPES DE ANDRADE SILVA – PROFESSORA
90-	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA – VENDEDORA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRACI - MG
VARA ÚNICA
FÓRUM JOÃO SOARES

91-	DARLENE DE LIMA GARCIA – PROFESSORA
92-	ANA CRISTINA DE CASTRO CARRIJO – AUX. EXP. HOSPITALAR
93-	BRUNO BARBOSA SOFIATTI – ESTUDANTE
94-	APARECIDA ELIANA BINDO – FUNC. PÚBLICA MUNICIPAL
95-	MARIA APARECIDA DE ANDRADE BORGES PEIXOTO- PROFESSORA
96-	NOROEDMA MARIA GOMES – PROFESSORA
97-	RENAN LOMBARDI- SERVIÇOS GERAIS
98-	SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA – MICRO-EMPRESÁRIO
99-	DEISE APARECIDA DE CASTRO – SECRETÁRIA ESCOLAR
100-	TIAGO CLAUSING – COMERCIANTE
101-	ANALICE GONÇALVES DOS SANTOS – ESTUDANTE
102-	LUCRÉCIA BELCHIOR – PROFESSORA
103-	FABRICIO ANDRÉ MACHADODE ALMEIDA – ESTUDANTE
104-	NEUSA APARECIDA BORGES DE ANDRADE – PROFESSORA
105-	JOSIANE RODRIGUES CUNHA – ESTUDANTE
106-	JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE – ENGENHEIRO
107-	MARIA BERNADETE DE FREITAS CINTRA – PROFESSORA
108-	JOELMA CÁSSIA DE SOUSA SILVA – PROFESSORA
109-	AGNALDO DE ANDRADE – AGRICULTOR
110-	GABRIELA CARRIJO DE ANDRADE– COMERCIANTE-
111-	RENATA SCARANO – FARMACEUTICA
112-	JOSÉ LEANDRO DE FREITAS – AGRICULTOR –
113-	ANDRÉIA CRISTINA CARVALHO ANDRADE – PROFESSORA
114-	VITOR ALVES PEIXOTO – PROFESSOR
115-	MARIA DE FÁTIMA CINTRA ALVARENGA – PROFESSORA
116-	ADALBERTO BORGES DE FREITAS – COMERCIANTE
117-	RAFAEL PAULINO –AGRICULTOR
118-	GUINALDO ELIAS – ESTUDANTE
119-	ELIANE DE OLIVEIRA VILELA GERVÁSIO – COORDENADORA PSF –
120-	JOSÉ RITA TEIXEIRA – FUN. PÚBL. ESTADUAL
121-	SONIA CRISTINA – PROFESSORA –
122-	SOLANGE PEREIRA DA SILVA – FUNC. PÚBL. MUNICIPAL –
123-	HÉLIO BORGES DE FREITAS - AGRICULTOR

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRACI - MG
VARA ÚNICA
FÓRUM JOÃO SOARES

124-	JOSÉ MARCOS TAVEIRA FILHO – ELETROTÉCNICO
125-	CLAY CARRIJO – ELETRICISTA –
126-	IZABEL MARIA MELGÁCIO DA SILVA – PROFESSORA

Por determinação do §2º do artigo 426 do Código de Processo Penal, seguem transcritos os artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IV – os Prefeitos Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VIII – os militares em serviço ativo; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRACI - MG
VARA ÚNICA
FÓRUM JOÃO SOARES

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

~~Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo~~ [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. [\(Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011\).](#)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do [art. 439 deste Código](#), preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no [art. 445 deste Código](#). [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

A presente listagem será publicada pelo Diário Judicial Eletrônico e afixada no Átrio do Forum, situado na Avenida Governador Valadares, nº 45 Centro, Ibiraci/MG.

Dado e Passado nesta cidade, aos 04 de outubro de 2023.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRACI - MG
VARA ÚNICA
FÓRUM JOÃO SOARES



ROBERTO CARLOS DE MENEZES
Juiz de Direito